



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 2º - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COMAT/SECONT

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023 -TRE/PB**

Processo SEI nº 0008709-20.2024.6.15.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EPI's, EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP, CAFÉ E AÇÚCAR, E MATERIAIS DE LIMPEZA EM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ECM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por sua Secretária de Administração, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, CPF nº 380.XXX.174-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **ECM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 14.068.592/0001-98, estabelecida na Rua Melo Leitão, 148 – Prata – Campina Grande/PB, CEP: 58.400-535, telefone (83) 9.9961-1949 / 3099-4207, e-mail: ecmservicos.cg@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **GEORGE BEZERRA DE ARAÚJO**, brasileiro, CPF: 872.XXX.934-XX, designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo aditivo tem por objeto promover o **acréscimo de 03 (três) postos de trabalho para os serviços de limpeza, asseio e conservação predial**, objeto do contrato nº 15/2023 TRE/PB, no período do microprocesso eleitoral.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DOS POSTOS DE TRABALHO**

**2.1** - Ficam acrescidos ao objeto do contrato original mais **03 (três) postos de trabalho para os serviços de limpeza, asseio e conservação predial, no período de 01 de agosto a 31 de outubro nos anos eleitorais** (microprocesso eleitoral), que serão alocados da seguinte forma:

- a) 01 posto no NVI de Pombal
- b) 01 posto no NVI de Patos
- c) 01 posto no NVI de Cajazeiras

**2.2** - A disponibilização dos postos de serviços acrescidos deverão ocorrer no **período de 01 de agosto a 31 de outubro nos anos eleitorais**, período do microprocesso eleitoral.

**2.3** - Em virtude do acréscimo dos postos de trabalho, objeto deste termo, no período de 01/08 a 31/10 nos anos eleitorais, deverá a SEGEC - Seção de Gestão de Contratos iniciar, 60 (sessenta) dias anteriores a data de início dos serviços, processo no SEI solicitando emissão de Ordem de Serviço/Nota de Empenho para atendimento da despesa. Na solicitação deverá conter o período da prestação dos serviços, valor individual de cada posto e o valor mensal que será pago ao Contratante pelo acréscimo.

**2.4** - Após a emissão dos documentos citados no item anterior, deverá ser emitida o TAIS (Termo de Autorização da Início dos Serviços) pelo Gestor do Contrato e encaminhado à Contratada.

**2.5** - Quando da liberação do Orçamento 2026 - PLEITOS e no prazo citado no item 1.1 será efetuado o empenho da despesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Oitava do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0008709-20.2024.6.15.8000.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - A despesa decorrente da prestação do serviço objeto deste aditivo, ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 167648, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício de 2026.

### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelo 1º Termo Aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 30 de outubro de 2025.

**GEORGE BEZERRA DE ARAÚJO**

**USUÁRIO EXTERNO**

Documento assinado eletronicamente por George Bezerra de Araújo em 30/10/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ALESSANDRA MOTA DE MENEZES  
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 31/10/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2226221&crc=37CA7A70](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2226221&crc=37CA7A70), informando, caso não preenchido, o código verificador **2226221** e o código CRC **37CA7A70**..

0008709-20.2024.6.15.8000

2226221v2